

RESOLUÇÃO N. 667, DE 6 DE JULHO DE 1914.

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. Unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir o credito extraordinario, na importancia de tres contos e oitocentos mil réis (3:800\$000) para realizar o pagamento de que trata a Resolução

n. 623, de 18 de Junho de 1913; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 6 de Julho de 1914, 26.º da Republica.

(L. S.) JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.
Joaquim P. Ferreira Mendes.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria do Governo, em Cuyabá, aos seis dias do mez de Julho de mil novecentos e quatorze.

O Director,
Jayme Joaquim de Carvalho.
